



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	3
PORTARIA Nº 733/2024 - REPUBLICAÇÃO.....	3
PORTARIA Nº 735/2024.....	3
PORTARIA Nº 736/2024.....	6
PORTARIA Nº 738/2024.....	7
PORTARIA Nº 739/2024.....	7
PORTARIA Nº 740/2024.....	8
PORTARIA Nº 741/2024.....	9
PORTARIA Nº 742/2024.....	9
PORTARIA Nº 743/2024.....	10
PORTARIA Nº 744/2024.....	11
PORTARIA Nº 745/2024.....	11
PORTARIA Nº 746/2024.....	12
PORTARIA Nº 747/2024.....	13
PORTARIA Nº 748/2024.....	13
PORTARIA Nº 749/2024.....	14
PORTARIA Nº 750/2024.....	15
PORTARIA Nº 751/2024.....	15
PORTARIA Nº 752/2024.....	16
PORTARIA Nº 753/2024.....	17
PORTARIA Nº 754/2024.....	17
PORTARIA Nº 755/2024.....	18
PORTARIA Nº 756/2024.....	19
PORTARIA Nº 757/2024.....	19
PORTARIA Nº 758/2024.....	20
PORTARIA Nº 759/2024.....	20
PORTARIA Nº 760/2024.....	21
PORTARIA Nº 761/2024.....	22
PORTARIA Nº 762/2024.....	22
PORTARIA Nº 763/2024.....	23
PORTARIA Nº 764/2024.....	24
PORTARIA Nº 765/2024.....	24



Certificado Digitalmente

Diário Oficial do Município

Lei nº 1450/2012

Decreto nº 117/2013

Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a **Lei 11.419/2006**. O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site <http://www.stitaipu.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
CEP: 85875-000

Fone: (45) 3541-1184

E-mail: diariooficial@stitaipu.pr.gov.br

Site: www.stitaipu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

PORTARIA Nº 766/2024.....	25
PORTARIA Nº 767/2024.....	26
PORTARIA Nº 768/2024.....	26
PORTARIA Nº 769/2024.....	27
PORTARIA Nº 770/2024.....	28
PORTARIA Nº 771/2024.....	28
PORTARIA Nº 772/2024.....	29
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022.....	30
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2022.....	31
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024	33
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024	44
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024	44
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024	44
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024	45
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2022.....	46
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2021.....	47
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024.....	49
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	57
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL.....	57



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 733/2024 - REPUBLICAÇÃO

DATA: 26 de julho de 2024.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo 17 e seguintes da Lei Complementar nº 241/2022, de 1º de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder Promoção por Merecimento**, a partir de 1º de julho de 2024, aos servidores efetivos abaixo relacionados:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	DATA ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	PRÓX. CLASSE
Claudia Vanuza Branco	3991/8	03/06/2019	Professor	B3	C3
Gisele Favero	3990/0	03/06/2019	Professor	B3	C3
Julia Maria Talheimer	3500/9	29/06/2015	Professor	D3	E3
Valdirene Sartor	1879/1	20/06/1990	Professor	Q3	R3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, **retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 26 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 735/2024

DATA: 29 de julho de 2024

A Prefeita do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que constitui dever da Administração Pública fiscalizar os contratos administrativos celebrados com terceiros, nos termos do disposto no Art. 104, Inciso III e Art. 117, ambos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

Considerando a necessidade de aprimorar os atos de fiscalização e gestão contratual para garantir que a finalidade pública de boa aplicação do dinheiro público,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Silvia Adriana de Farias Franch**, matrícula nº 4430/0, como Gestora de Contratos, e as servidoras **Ludmila Dias**, matrícula nº 4602/7, como Fiscal Titular e **Ana Nicole Pereira dos Santos**, matrícula nº 5088/1, como Fiscal Substituta na ausência daquela, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao **Gabinete da Prefeita**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 2º Designar o servidor **Chrystian Garcia Maia**, matrícula nº 4283/8, como Gestor de Contratos, e os servidores **Gabriel da Silva Gonçalves**, matrícula nº 3707/9, como Fiscal Titular e **Claudio Rose da Silva**, matrícula nº 4638/8, como Fiscal Substituto na ausência daquele, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Administração**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 3º Designar o servidor **Henrique Zilli**, matrícula nº 5031/8, como Gestor de Contratos e os servidores **Bruno Gustavo da Silva Barbosa**, matrícula nº 3709/5, como Fiscal Titular e **Darlei Sauer de Souza**, matrícula nº 4344/3, como Fiscal Substituto na ausência daquele, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 4º Designar a servidora **Ellis Regina Busato Eberhard**, matrícula nº 4184/0, como Gestora de Contratos, e os servidores **Elaine Regina Willemann**, matrícula nº 2879/7, como Fiscal Titular e **Jeovane Frassetto**, matrícula nº 4662/0, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 5º Designar a servidora **Simara Cordeiro da Silva Jorge**, matrícula nº 4187/4, como Gestora de Contratos, e os servidores **Cleici Queiros Bairros**, matrícula nº 4201/3, como Fiscal Titular e **Rubens Bernardino**, matrícula nº 1874/0, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Educação**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 6º Designar o servidor **Roberto Arenhart**, matrícula nº 5032/6, como Gestor de Contratos, e os servidores, **André Pagno**, matrícula nº 4418/0, como Fiscal Titular e **Rita de Cassia de Biage**, matrícula nº 4208/0, como Fiscal Substituta na ausência daquele, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 7º Designar o servidor **Bruno Spricigo**, matrícula nº 4134/3, como Gestor de Contratos, e as servidoras **Mirian Alves Machado de Bastiani**, matrícula nº 4517/9, como Fiscal Titular e **Ana Carolina de Oliveira**, matrícula nº 4574/8, como Fiscal Substituta na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal da Fazenda**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

Art. 8º Designar o servidor **Juliana Maria Pinheiro**, matrícula nº 5037/7, como Gestora de Contratos, e os servidores **Régis Michel Spricigo**, matrícula nº 3631/5, como Fiscal Titular e **Emerson Ramalho de Souza**, matrícula nº 4588/8, como Fiscal Substituto na ausência daquele, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 9º Designar o servidor, **Fabio de Mello**, matrícula nº 4217/0, como Gestor de Contratos, e as servidoras **Franciele Martins Braciak de Souza**, matrícula nº 4327/3, como Fiscal Titular e **Francieli Aparecida Batista Freitas**, matrícula nº 4248/0, como Fiscal Substituta na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Saúde**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 10. Designar o servidor **Jhonatan Luiz Groth da Rosa**, matrícula 5054/7, como Gestor de Contratos, e os servidores **Neuza Maria Boaroli Ramalho**, matrícula nº 516/9, como Fiscal Titular e **André Nunes da Silva**, matrícula nº 5062/8, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 11. Designar o servidor **Patrick Conrad Benedet Maas**, matrícula nº 4133/5, como Gestor de Contratos, e os servidores **Guilherme Siqueira Teixeira**, matrícula nº 4623/0, como Fiscal Titular e **Jorge Gabriel Alves**, matrícula nº 4173/4, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e a execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Planejamento**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 12. Designar a servidora **Barbara Del Moro**, matrícula nº 4590/0, como Gestora de Contratos, e os servidores **Joanna Carolina Aires Silva**, matrícula nº 4515/2, como Fiscal Titular e **Andreia Batista dos Santos**, matrícula nº 4142/4, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e a execução do objeto dos contratos vinculados com o **Departamento Municipal de Cultura**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 13. Os Gestores de Contratos e Fiscais de Contratos ora designados, ou na ausência destes, os fiscais substitutos, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 14. Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 708/2024**, de 09 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA

PORTARIA Nº 736/2024

DATA: 29 de julho de 2024

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de implantar formas eficazes e eficientes de controle patrimonial do Poder Executivo Municipal e de propiciar meios eficientes na realização do inventário anual;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Levantamento, Inventário, Avaliação e Baixa de Bens Patrimoniais do Município de Santa Terezinha de Itaipu, com sua vigência até 31 de dezembro de 2024, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Matrícula
Mauro Lourenço de Sousa	4312/5
Luiz Alberto Zanolla Filho	4007/0
Liziane Mara Diedrich Silva	4138/6
Marcelo Augusto Bertocelli	3554/8
Chrystian Garcia Maia	4283/8
Rubens Bernardino	1874/0

Art. 2º Caberá à comissão:

- I) Levantar e inventariar os bens patrimoniais do Município que se encontrem em estado obsoleto, antieconômico ou inservível.
- II) Avaliar os bens patrimoniais referidos no inciso anterior, devendo, quando necessário, reavaliá-los, capitalizá-los, depreciá-los ou lotá-los e identificá-los corretamente.
- III) Baixar os bens patrimoniais referidos no inciso I deste artigo, quando necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

PORTARIA Nº 738/2024

DATA: 29 de julho de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo nº 39 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 10.050/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de **1º de julho de 2024**, o percentual do Adicional de Insalubridade concedido através da Portaria nº 624/2024, à servidora **ANA CAROLINA RHODEN**, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 3850/4, inscrita no CPF nº ***.970.229-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Urgência e Emergência, passando **de: 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da categoria, **para: 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento básico da categoria, devido à mesma não mais estar exercendo suas funções em condições insalubres de grau máximo na assistência à saúde dos pacientes em isolamento no Centro de Triagem da COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 739/2024

DATA: 29 de julho de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo nº 39 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 10.050/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de **1º de julho de 2024**, o percentual do Adicional de Insalubridade concedido através da Portaria nº 625/2024, à servidora **ERICKA ELLEN CARDOSO DA SILVA DINIZ**, Enfermeira, matrícula nº 4438/5, inscrita no CPF nº ***.702.874-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Urgência e Emergência, passando **de: 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da categoria, **para: 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento básico da categoria, devido à mesma não mais estar exercendo suas funções em condições



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

insalubres de grau máximo na assistência à saúde dos pacientes em isolamento no Centro de Triagem da COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 740/2024

DATA: 29 de julho de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo nº 39 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 10.050/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de **1º de julho de 2024**, o percentual do Adicional de Insalubridade concedido através da Portaria nº 626/2024, a servidora **GELAIME TRES**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 2931/9, inscrita no CPF nº *****.268.609-****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Urgência e Emergência, passando **de: 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da categoria, **para: 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento básico da categoria, devido à mesma não mais estar exercendo suas funções em condições insalubres de grau máximo na assistência à saúde dos pacientes em isolamento no Centro de Triagem da COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

PORTARIA Nº 741/2024

DATA: 29 de julho de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo nº 39 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 10.050/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de **1º de julho de 2024**, o percentual do Adicional de Insalubridade concedido através da Portaria nº 627/2024, à servidora **ILEINY DA SILVA DOS SANTOS**, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 4675/2, inscrita no CPF nº ***.077.269-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Urgência e Emergência, passando **de: 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da categoria, **para: 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento básico da categoria, devido à mesma não mais estar exercendo suas funções em condições insalubres de grau máximo na assistência à saúde dos pacientes em isolamento no Centro de Triagem da COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 742/2024

DATA: 29 de julho de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo nº 39 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 10.050/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de **1º de julho de 2024**, o percentual do Adicional de Insalubridade concedido através da Portaria nº 628/2024, à servidora **IRIA CEDIANE BORGES DA SILVA**, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 4657/4, inscrita no CPF nº ***.391.079-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Urgência e Emergência, passando **de: 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da categoria, **para: 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento básico da categoria, devido à mesma não mais estar exercendo suas funções em condições



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

insalubres de grau máximo na assistência à saúde dos pacientes em isolamento no Centro de Triagem da COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 743/2024

DATA: 29 de julho de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo nº 39 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 10.050/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de **1º de julho de 2024**, o percentual do Adicional de Insalubridade concedido através da Portaria nº 629/2024, à servidora **IRMA DE PAULA PADILHA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 2926/2, inscrita no CPF nº *****.832.109-****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Urgência e Emergência, passando **de: 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da categoria, **para: 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento básico da categoria, devido à mesma não mais estar exercendo suas funções em condições insalubres de grau máximo na assistência à saúde dos pacientes em isolamento no Centro de Triagem da COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

PORTARIA Nº 744/2024

DATA: 29 de julho de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo nº 39 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 10.050/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de **1º de julho de 2024**, o percentual do Adicional de Insalubridade concedido através da Portaria nº 630/2024, ao servidor **JOCEMAR FRANCISCO ROSA**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 4341/9, inscrito no CPF nº ***.908.569-**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Urgência e Emergência, passando **de: 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da categoria, **para: 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento básico da categoria, devido ao mesmo não mais estar exercendo suas funções em condições insalubres de grau máximo na assistência à saúde dos pacientes em isolamento no Centro de Triagem da COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 745/2024

DATA: 29 de julho de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo nº 39 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 10.050/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de **1º de julho de 2024**, o percentual do Adicional de Insalubridade concedido através da Portaria nº 631/2024, à servidora **KAROLINE SHANDALL FREITAS**, Enfermeira, matrícula nº 3396/0, inscrita no CPF nº ***.203.679-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Urgência e Emergência, passando **de: 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da categoria, **para: 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento básico da categoria, devido à mesma não mais estar exercendo suas funções em condições insalubres de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

grau máximo na assistência à saúde dos pacientes em isolamento no Centro de Triagem da COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 746/2024

DATA: 29 de julho de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo nº 39 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 10.050/2024;

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar**, a partir de **1º de julho de 2024**, o percentual do Adicional de Insalubridade concedido através da Portaria nº 632/2024, à servidora **LUCINEIDE ALVES DA SILVA FALCÃO DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3630/7, inscrita no CPF nº *****.874.949-****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Urgência e Emergência, passando **de: 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da categoria, **para: 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento básico da categoria, devido à mesma não mais estar exercendo suas funções em condições insalubres de grau máximo na assistência à saúde dos pacientes em isolamento no Centro de Triagem da COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

PORTARIA Nº 747/2024

DATA: 29 de julho de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo nº 39 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 10.050/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de **1º de julho de 2024**, o percentual do Adicional de Insalubridade concedido através da Portaria nº 633/2024, à servidora **MARCIA GOES DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 2935/1, inscrita no CPF nº ***.610.389-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Urgência e Emergência, passando **de: 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da categoria, **para: 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento básico da categoria, devido à mesma não mais estar exercendo suas funções em condições insalubres de grau máximo na assistência à saúde dos pacientes em isolamento no Centro de Triagem da COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 748/2024

DATA: 29 de julho de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo nº 39 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 10.050/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de **1º de julho de 2024**, o percentual do Adicional de Insalubridade concedido através da Portaria nº 634/2024, à servidora **MARIA ROSA DE LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3670/6, inscrita no CPF nº ***.071.609-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, passando **de: 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da categoria, **para: 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento básico da categoria, devido à mesma não mais estar exercendo suas funções em condições insalubres de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

grau máximo na assistência à saúde dos pacientes em isolamento no Centro de Triagem da COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 749/2024

DATA: 29 de julho de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo nº 39 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 10.050/2024;

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar**, a partir de **1º de julho de 2024**, o percentual do Adicional de Insalubridade concedido através da Portaria nº 635/2024, à servidora **MERI TEREZINHA RIOS**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 3674/9, inscrita no CPF nº ***.468.579-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Urgência e Emergência, passando **de: 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da categoria, **para: 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento básico da categoria, devido à mesma não mais estar exercendo suas funções em condições insalubres de grau máximo na assistência à saúde dos pacientes em isolamento no Centro de Triagem da COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

PORTARIA Nº 750/2024

DATA: 29 de julho de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo nº 39 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 10.050/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de **1º de julho de 2024**, o percentual do Adicional de Insalubridade concedido através da Portaria nº 636/2024, à servidora **NATALIA CRISTINA FERREIRA MATHIAS DOS SANTOS**, Enfermeira, matrícula nº 4476/8, inscrita no CPF nº *****.211.287-****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Urgência e Emergência, passando **de: 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da categoria, **para: 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento básico da categoria, devido à mesma não mais estar exercendo suas funções em condições insalubres de grau máximo na assistência à saúde dos pacientes em isolamento no Centro de Triagem da COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 751/2024

DATA: 29 de julho de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo nº 39 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 10.050/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de **1º de julho de 2024**, o percentual do Adicional de Insalubridade concedido através da Portaria nº 637/2024, à servidora **PATRICIA BRUM BRAZ**, Enfermeira, matrícula nº 3573/4, inscrita no CPF nº *****.216.869-****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Urgência e Emergência, passando **de: 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da categoria, **para: 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento básico da categoria, devido à mesma não mais estar exercendo suas funções em condições insalubres de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

grau máximo na assistência à saúde dos pacientes em isolamento no Centro de Triagem da COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 752/2024

DATA: 29 de julho de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo nº 39 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 10.050/2024;

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar**, a partir de **1º de julho de 2024**, o percentual do Adicional de Insalubridade concedido através da Portaria nº 638/2024, à servidora **PAULA BARRETO CASADO DE MORAIS**, Enfermeira, matrícula nº 4475/0, inscrita no CPF nº ***.319.574-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Urgência e Emergência, passando **de: 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da categoria, **para: 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento básico da categoria, devido à mesma não mais estar exercendo suas funções em condições insalubres de grau máximo na assistência à saúde dos pacientes em isolamento no Centro de Triagem da COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

PORTARIA Nº 753/2024

DATA: 29 de julho de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo nº 39 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 10.050/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de **1º de julho de 2024**, o percentual do Adicional de Insalubridade concedido através da Portaria nº 639/2024, ao servidor **REGINALDO NEVES**, Técnico de Enfermagem, matrícula 3856/3, inscrito no CPF nº *****.375.789-****, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, passando **de: 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da categoria, **para: 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento básico da categoria, devido ao mesmo não mais estar exercendo suas funções em condições insalubres de grau máximo na assistência à saúde dos pacientes em isolamento no Centro de Triagem da COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 754/2024

DATA: 29 de julho de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo nº 39 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 10.050/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de **1º de julho de 2024**, o percentual do Adicional de Insalubridade concedido através da Portaria nº 640/2024, à servidora **RIDELTA APARECIDA KOSCREVIC**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 2922/0, inscrita no CPF nº *****.674.129-****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Urgência e Emergência, passando **de: 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da categoria, **para: 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento básico da categoria, devido à mesma não mais estar exercendo suas funções em condições insalubres de grau máximo na assistência à saúde dos pacientes em isolamento no Centro de Triagem da COVID-19.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 755/2024

DATA: 29 de julho de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo nº 39 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 10.050/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de **1º de julho de 2024**, o percentual do Adicional de Insalubridade concedido através da Portaria nº 641/2024, à servidora **SUELI MOREIRA PINTO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3788/5, inscrita no CPF nº *****.890.419-****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Urgência e Emergência, passando **de: 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da categoria, **para: 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento básico da categoria, devido à mesma não mais estar exercendo suas funções em condições insalubres de grau máximo na assistência à saúde dos pacientes em isolamento no Centro de Triagem da COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

PORTARIA Nº 756/2024

DATA: 29 de julho de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo nº 39 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 10.050/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de **1º de julho de 2024**, o percentual do Adicional de Insalubridade concedido através da Portaria nº 607/2024, à servidora **CAROLINE LISBOA CAMELO**, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 4480/6, inscrita no CPF nº *****.622.052-****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Urgência e Emergência, passando **de: 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento básico da categoria, **para: 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da categoria, devido à mesma estar exercendo suas funções em condições insalubres de grau máximo na assistência à saúde dos pacientes em isolamento no Centro de Triagem da COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 757/2024

DATA: 29 de julho de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo nº 39 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 10.050/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de **1º de julho de 2024**, o percentual do Adicional de Insalubridade concedido através da Portaria nº 608/2024, à servidora **CHRISTINE UIARA BINI**, Enfermeira, matrícula nº 2937/8, inscrita no CPF nº *****.674.539-****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Urgência e Emergência, passando **de: 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento básico da categoria, **para: 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da categoria, devido à mesma estar exercendo suas funções em condições insalubres de grau máximo na assistência à saúde dos pacientes em isolamento no Centro de Triagem da COVID-19.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 758/2024

DATA: 29 de julho de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo nº 39 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 10.050/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de **1º de julho de 2024**, o percentual do Adicional de Insalubridade concedido através da Portaria nº 609/2024, à servidora **CRISTINA DOS SANTOS FREITAS**, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 4030/4, inscrita no CPF nº *****.535.879-****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Urgência e Emergência, passando **de: 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento básico da categoria, **para: 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da categoria, devido à mesma estar exercendo suas funções em condições insalubres de grau máximo na assistência à saúde dos pacientes em isolamento no Centro de Triagem da COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 759/2024

DATA: 29 de julho de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo nº 39 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 10.050/2024;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de **1º de julho de 2024**, o percentual do Adicional de Insalubridade concedido através da Portaria nº 610/2024, ao servidor **DANILO JEREMIAS DA SILVA GOMES**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 4628/0, inscrito no CPF nº ***.657.378-**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Urgência e Emergência, passando **de: 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento básico da categoria, **para: 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da categoria, devido ao mesmo estar exercendo suas funções em condições insalubres de grau máximo na assistência à saúde dos pacientes em isolamento no Centro de Triagem da COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 760/2024

DATA: 29 de julho de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo nº 39 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 10.050/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de **1º de julho de 2024**, o percentual do Adicional de Insalubridade concedido através da Portaria nº 611/2024, a servidora **ELIANE DOS SANTOS PONCIO**, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 4017/7, inscrita no CPF nº ***.344.109-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Urgência e Emergência, passando **de: 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento básico da categoria, **para: 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da categoria, devido à mesma estar exercendo suas funções em condições insalubres de grau máximo na assistência à saúde dos pacientes em isolamento no Centro de Triagem da COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

PORTARIA Nº 761/2024

DATA: 29 de julho de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo nº 39 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 10.050/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de **1º de julho de 2024**, o percentual do Adicional de Insalubridade concedido através da Portaria nº 612/2024, à servidora **ELIANE SALVADOR**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3460/6, inscrita no CPF nº *****.185.540-****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Urgência e Emergência, passando **de: 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento básico da categoria, **para: 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da categoria, devido à mesma estar exercendo suas funções em condições insalubres de grau máximo na assistência à saúde dos pacientes em isolamento no Centro de Triagem da COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 762/2024

DATA: 29 de julho de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo nº 39 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 10.050/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de **1º de julho de 2024**, o percentual do Adicional de Insalubridade concedido através da Portaria nº 613/2024, à servidora **ELOÁ GENEROSO POMA CORREIA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 3278/6, inscrita no CPF nº *****.147.589-****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Urgência e Emergência, passando **de: 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento básico da categoria, **para: 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da categoria, devido à mesma estar exercendo suas funções em condições insalubres de grau máximo na assistência à saúde dos pacientes em isolamento no Centro de Triagem da COVID-19.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 763/2024

DATA: 29 de julho de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo nº 39 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 10.050/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de **1º de julho de 2024**, o percentual do Adicional de Insalubridade concedido através da Portaria nº 614/2024, ao servidor **EMERSON LARSEN**, Enfermeiro, matrícula nº 3730/3, inscrito no CPF nº *****.226.079-****, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Urgência e Emergência, passando **de: 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento básico da categoria, **para: 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da categoria, devido ao mesmo estar exercendo suas funções em condições insalubres de grau máximo na assistência à saúde dos pacientes em isolamento no Centro de Triagem da COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

PORTARIA Nº 764/2024

DATA: 29 de julho de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo nº 39 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 10.050/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de **1º de julho de 2024**, o percentual do Adicional de Insalubridade concedido através da Portaria nº 615/2024, ao servidor **EVERTON IVAN DO PRADO**, Enfermeiro, matrícula nº 3896/2, inscrito no CPF nº ***.941.089-**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Urgência e Emergência, passando **de: 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento básico da categoria, **para: 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da categoria, devido ao mesmo estar exercendo suas funções em condições insalubres de grau máximo na assistência à saúde dos pacientes em isolamento no Centro de Triagem da COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 765/2024

DATA: 29 de julho de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo nº 39 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 10.050/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de **1º de julho de 2024**, o percentual do Adicional de Insalubridade concedido através da Portaria nº 616/2024, ao servidor **LUCAS DE SOUZA PENA**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 4486/5, inscrito no CPF nº ***.426.579-**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Urgência e Emergência, passando **de: 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento básico da categoria, **para: 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da categoria, devido ao mesmo estar exercendo suas funções em condições insalubres de grau máximo na assistência à saúde dos pacientes em isolamento no Centro de Triagem da COVID-19.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 766/2024

DATA: 29 de julho de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo nº 39 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 10.050/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de **1º de julho de 2024**, o percentual do Adicional de Insalubridade concedido através da Portaria nº 617/2024, ao servidor **LUIS ANDRIEL POHMANN MENDES**, Enfermeiro, matrícula nº 4503/9, inscrito no CPF nº *****.354.210-****, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Urgência e Emergência, passando **de: 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento básico da categoria, **para: 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da categoria, devido ao mesmo estar exercendo suas funções em condições insalubres de grau máximo na assistência à saúde dos pacientes em isolamento no Centro de Triagem da COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

PORTARIA Nº 767/2024

DATA: 29 de julho de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo nº 39 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 10.050/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de **1º de julho de 2024**, o percentual do Adicional de Insalubridade concedido através da Portaria nº 618/2024, ao servidor **LUIZ CARLOS MESSIAS JUNIOR**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 4481/4, inscrito no CPF nº ***.591.349-**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Urgência e Emergência, passando **de: 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento básico da categoria, **para: 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da categoria, devido ao mesmo estar exercendo suas funções em condições insalubres de grau máximo na assistência à saúde dos pacientes em isolamento no Centro de Triagem da COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 768/2024

DATA: 29 de julho de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo nº 39 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 10.050/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de **1º de julho de 2024**, o percentual do Adicional de Insalubridade concedido através da Portaria nº 619/2024, à servidora **MARIZETE MORO**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 354/9, inscrita no CPF nº ***.995.739-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Urgência e Emergência, passando **de: 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento básico da categoria, **para: 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da categoria, devido à mesma estar exercendo suas funções em condições insalubres de grau máximo na assistência à saúde dos pacientes em isolamento no Centro de Triagem da COVID-19.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 769/2024

DATA: 29 de julho de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo nº 39 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 10.050/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de **1º de julho de 2024**, o percentual do Adicional de Insalubridade concedido através da Portaria nº 620/2024, à servidora **MARTA DE ALMEIDA REIS DA FONSECA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2637/9, inscrita no CPF nº *****.012.369-****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Urgência e Emergência, passando **de: 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento básico da categoria, **para: 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da categoria, devido à mesma estar exercendo suas funções em condições insalubres de grau máximo na assistência à saúde dos pacientes em isolamento no Centro de Triagem da COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

PORTARIA Nº 770/2024

DATA: 29 de julho de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo nº 39 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 10.050/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de **1º de julho de 2024**, o percentual do Adicional de Insalubridade concedido através da Portaria nº 621/2024, à servidora **MIRIAN GOMES RIOS**, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 3838/5, inscrita no CPF nº *****.257.479-****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Urgência e Emergência, passando **de: 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento básico da categoria, **para: 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da categoria, devido à mesma estar exercendo suas funções em condições insalubres de grau máximo na assistência à saúde dos pacientes em isolamento no Centro de Triagem da COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 771/2024

DATA: 29 de julho de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo nº 39 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 10.050/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de **1º de julho de 2024**, o percentual do Adicional de Insalubridade concedido através da Portaria nº 622/2024, à servidora **ROSILENE ALMEIDA COSTA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 2930/0, inscrita no CPF nº *****.432.609-****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Urgência e Emergência, passando **de: 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento básico da categoria, **para: 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da categoria, devido à mesma estar exercendo suas funções em condições insalubres de grau máximo na assistência à saúde dos pacientes em isolamento no Centro de Triagem da COVID-19.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 772/2024

DATA: 29 de julho de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Capítulo VII, Art. 174 da Lei Complementar nº 239/2022, Lei Complementar nº 240/2022, ambas de 01/01/2022; Atestado Médico; e considerando o contido no Protocolo nº 7.381/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias** consecutivos, no período de 26 de julho de 2024 a 21 de janeiro de 2025, à servidora **NATASHA VALENTE DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Professora, Classe/Nível A2, matrícula nº 4616/7, inscrita no CPF nº ***.152.199-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, Escola Municipal Olímpio Spricigo, período matutino, deste município.

Art. 2º O prazo da referida licença divide-se em: **120 (cento e vinte) dias**, no período de 26 de julho de 2024 a 22 de novembro de 2024, correspondentes ao período regular, sendo custeado pelo Regime Geral de Previdência Social e **60 (sessenta) dias**, no período de 23 de novembro de 2024 a 21 de janeiro de 2025, correspondentes à prorrogação, custeado pelo respectivo órgão ou entidade de vinculação da servidora, nos termos do Art. 174 da Lei Complementar 239/2022, de 01 de janeiro de 2022, deste município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **26 de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 140/2022
REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 264/2021

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 199/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A EMPRESA **RAFAEL PEZZINI RODRIGUES LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 134/2023), senhor **EDILSO CICHELERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.985.005-7 SSP/PR e do CPF nº. 021.754.969-10, residente e domiciliado à Rua Ipê, nº. 560, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **RAFAEL PEZZINI RODRIGUES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.828.815/0001-64 com sua sede na Avenida Silvio Américo Sasdelli, 3308 – Apto. 14 – 1º Pavimento – bairro Lancaster – Cep: 85869- 599 – Foz do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo senhor **RAFAEL PEZZINI RODRIGUES**, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.865.303-5/SSP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº. 067.429.309-69, residente e domiciliado no endereço supracitado, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **Termo Aditivo ao Contrato nº. 199/2022, firmado em 26 de setembro de 2022**, que mutuamente outorgam e aceitam, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência ou prazo de execução do contrato por 12 (doze) meses, ficando assim sua vigência para 26 de setembro de 2025, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de execução e vigência do objeto do Contrato nº. 199/2022, iniciando-se em **27 de setembro de 2024 e término em 26 de setembro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Permanece inalterado o valor contratual conforme Contrato nº. 199/2022, conforme abaixo descrito:

LOTE	ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
05	01	MÊS	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AOS PACIENTES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD), (30 HS SEMANAIS, 06 HORAS DIÁRIAS) VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

TEREZINHA DE ITAIPU.

TOTAL:

**R\$
144.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTÁBIL

Para fins contábeis o valor global do contrato, em razão do presente aditamento, passará de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) para R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), acrescentando-se R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente aditivo de contrato, em vias de igual teor e forma, para que surta efeito.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PARANÁ, EM 29 DE JULHO DE 2024.

RAFAEL PEZZINI RODRIGUES

REPRESENTANTE

RAFAEL PEZZINI RODRIGUES LTDA

CONTRATADA

EDILSO CICHELERO

ORDENADOR DE DESPESAS

DECRETO Nº. 300/2023

MUNICÍPIO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2022 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 188/2022**

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 156/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A EMPRESA **GD TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 300/2023), senhor **EDILSO CICHELERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.985.005-7 SSP/PR e do CPF nº. 021.754.969-10, residente e domiciliado à Rua Ipê, nº. 560, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **GD TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.285.330/0001-97, com sede à Rua 3300, nº. 360, Sala 209, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriu, Estado de Santa Catarina, CEP 88330-272, neste ato representado pelo senhor



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

GUSTAVO DUMKE, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3876958/SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 058.402.889-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **Termo Aditivo ao Contrato nº. 156/2022, firmado em 22 de agosto de 2022**, que mutuamente outorgam e aceitam, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência e prazo de execução do contrato por 12 (doze) meses, ficando assim sua vigência para 22 de agosto de 2025, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993, conforme tratativas constantes no Memorando 9.948/2024 (1Doc).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de execução e vigência do objeto do Contrato nº. 156/2022, iniciando-se em **23 de agosto de 2024 e término em 22 de agosto de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Permanece inalterado o valor contratual conforme Contrato nº. 156/2022, conforme abaixo descrito:

Cód.	Lote	Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca ou Fabricante ou Procedência	Modelo	Vlr. Unit. Máx. R\$	Vlr. Máx. Total do Item
29403	1	1	72	Und	SERVIÇO DE TELEFONIA UNIFICADA BASEADO EM SERVIDOR IP, COMPOSTO POR 70 RAMAIS IP CONTEMPLANDO 70 LINHAS DE ENTRADA. SENDO 150 RAMAIS IP CONFORME ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO ANEXO. LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA FIXO E MÓVEL BRASIL GERAL, COM IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DO RAMAL DE ORIGEM (CLI ABERTO) E POSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA MÓVEL OPERANDO COMO RAMAIS NA MODALIDADE 18 APARELHOS COM LIGAÇÕES ILIMITADAS BRASIL GERAL, ROAMING ILIMITADO E 10GB DE NAVEGAÇÃO COM REDES SOCIAIS E APLICATIVOS DE MENSAGENS LIVRES DE FRANQUIA	SAVOX	SAVOX	R\$ 1.777,7775	R\$ 127.999,98
INDICAR VALORES PARA INSTALAÇÕES FUTURA PREVENDOS ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA (ALTERAÇÃO NA FORMA DE ADITIVO)									
X	X	X	X	X	INDICAR O VALOR UNITARIO PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE NOVOS RAMAIS	SAVOX	SAVOX	R\$ 100,00	X
X	X	X	X	X	INDICAR O VALRO UNITARIO PARA TRANSFERÊNICIS DE RAMAIS.	SAVOX	SAVOX	R\$ 100,00	X

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTÁBIL

Para fins contábeis o valor global do contrato, em razão do presente aditamento, passará de R\$ 255.999,96 (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para R\$ 383.999,94 (trezentos e oitenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), acrescentando-se R\$ 127.999,98 (cento e vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente aditivo de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que surta efeito.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PARANÁ, EM 29 DE JULHO DE 2024.

GUSTAVO DUMKE
REPRESENTANTE
GD TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATADA

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 471/2024; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

DISPENSA Nº: 016/2024
PROCESSO DE DISPENSA: 152/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 02/08/2024 – 11h:00m

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Protocolo Digital <https://stitaipu.1doc.com.br/atendimento> ou Protocolo geral: Rua João XXIII, 144 Paço Municipal 3 de Maio ou e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com.

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, através Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 75.425.314/0001-35, sediado na Rua João XXIII, nº 144, centro, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, por meio do Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

ANEXOS DESTES AVISOS

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V – Modelo de Carta-Contrato

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (<https://santaterezinhaitaipu.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Santa Terezinha de Itaipu são regidas pelos dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- Decreto nº 471/2023 de 21 de dezembro de 2023;
- Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

2. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para **CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS PERSONALIZADAS, DESTINADAS À REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL E UTILIZAÇÃO EM EVENTOS OFICIAIS.**

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando se for o caso por escrito ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, via e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas a serem esclarecidas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS UTÍIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na imprensa oficial (<https://www.stitaipu.pr.gov.br/diario-oficial.html?start=0&length=10&>).

6.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao.pmsti@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo determinado neste edital e seus anexos se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

7.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, ou no prazo de 02 horas perante solicitação do agente de contratação, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014. (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado; (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF. (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”. (<https://www.tst.jus.br/certidao1>)
- f) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

8.1.3 Qualificação Técnica

a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

8.1.4 Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

- b) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS
- c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE
- d) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no Anexo IV deste Aviso).

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

9.2 HABILITAÇÃO

9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 Poderá o Departamento de Compras, Licitações e Contratos, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 Poderá o Departamento de Compras, Licitações e Contratos anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo: **30/07/2024 finalizando o prezo para apresentação de proposta em 02/08/2024 11:00hs**

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

12. OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresse ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

12.2 DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:

- a) Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
- b) Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

13.1 SANÇÕES - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Não manter a proposta;
- e) declarar informações falsas; e/ou
- f) Cometer fraude fiscal.

13.2 PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.
- b) Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.
- c) Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.
- d) Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2.1 Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

- a) não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- b) retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:
 - 1) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura os serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;
 - 2) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
 - 3) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;
- c) paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

- d) prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- e) descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;
- f) recusar-se a, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,
- g) quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- h) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- i) apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- j) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

13.2.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.2.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.2.4 As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Salvador.

13.2.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.2.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

14.2 Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

14.3 Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções.

15. DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

15.1 Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

16. VEDAÇÕES

16.1 Vedado qualquer execução que modifique as condições das propostas pelo Termo de Referência e descumpram o resultado final do objeto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:		ENDEREÇO:				
TELEFONE:		E-MAIL:				
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL						
OBJETO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTDE	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	GLOBAL
VALOR GLOBAL POR EXTENSO (R\$)						
DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS E ATENDEMOS A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO AVISO E SEUS ANEXOS						
VALIDADE DA PROPOSTA			ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

_____, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024

ANEXO IV - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024

ANEXO V - CARTA CONTRATO Nº 00x/202x

Contrato de fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU e a empresa

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 300/2023), senhor **EDILSO CICHELERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.985.005-7-SSP/PR e do CPF nº. 021.754.969-10, residente e domiciliado à Rua Ipê, 560, Bairro Centro, na Cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., situada à _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, CEP _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, senhor _____ portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, CEP _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

- Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2024 e seus anexos;
- Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

AQUISIÇÃO DE MICROCHIP RFID PARA IMPLANTAÇÃO SUBCUTÂNEA E LEITORES DE MICROCHIP PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO AO BANCO MUNICIPAL DE RAÇÃO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura.

§2º ENTREGA: O prazo de entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

§3º GARANTIA: O prazo de garantia será de (.....) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Ocorrendo defeito durante o período da garantia, a CONTRATADA deverá substituir peças, partes, componentes e/ou o equipamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE

§4º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

17.01	04.122.0016.1.397	4.4.90.52	Dotação 602 (Desdobramento 8072)	Equipamentos e Material Permanente – Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
17.07	18.542.0014.2.159	3.3.90.30	Dotação 661 (Desdobramento 8721)	Material de Consumo – Fonte 505 – Royalties Tratado de Itaipu

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

....., de de

EDILSO CICHELERO Decreto 300/2023 Ordenador de Despesas CONTRATANTE	NOME Sócio Proprietário da Empresa RAZÃO SOCIAL CONTRATADA
--	--

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
A. BOFF & CIA LTDA (LORITTA CONFECÇÕES)	R\$ 65.000,00

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, EM 25 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
JAYME NANDI ME	245.700,00

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, EM 25 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 83/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA	R\$ 4.006,00
CEZAR RODRIGO BREMM E CIA LTDA	R\$ 1.321,00
EGV SOLUCOES ELETRICAS LTDA	R\$ 213.483,89

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, EM 25 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 156/2024

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

Término do recebimento das propostas: 13/agosto/2024 - 08:00

Abertura da proposta: 13/agosto/2024 - 09:00.

Início da fase de disputa de lances: 09:01

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/; www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 25 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2022

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 043/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 207/2022

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 214/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E O SENHOR **VALTER NANDI**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 300/2023), senhor **EDILSO CICHELERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.985.005-7 SSP/PR e do CPF nº. 021.754.969-10, residente e domiciliado à Rua Ipê, nº. 560, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, de ora em diante simplesmente denominado de **LOCATÁRIO**; e de outro lado, e do outro lado o Senhor **VALTER NANDI**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº. 662.458.939-68, portador do RG nº. 4.151.201-6, nacionalidade brasileira, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Adolpho Lollato, nº. 777, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, a seguir denominado **LOCADOR**, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **Termo Aditivo ao Contrato nº. 214/2022**, firmado em 29 de setembro de 2022, que mutuamente outorgam e aceitam, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência e prazo de execução do contrato por 12 (doze) meses, ficando assim sua vigência para 29 de setembro de 2025, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de execução e vigência do objeto do Contrato nº. 214/2022, iniciando-se em **30 de setembro de 2024 e término em 29 de setembro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Permanece inalterado o valor contratual conforme Contrato nº. 214/2022 e seus respectivos termos aditivos abaixo descritos:

LOT E	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	01	12	MÊS	CONTRATAÇÃO MEDIANTE LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA AVENIDA DOS ESTADOS Nº. 1966, SALA COMERCIAL Nº. 04, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, DE PROPRIEDADE DO SENHOR VALTER NANDI, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº. 662.458.939-68, PARA INSTALAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA FARMÁCIA MUNICIPAL E CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO. ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.	R\$ 2.629,75	R\$ 31.557,00
					TOTAL:	R\$ 31.557,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTÁBIL

Para fins contábeis o valor global do contrato, em razão do presente aditamento, passará de R\$ 61.557,00 (sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais) para R\$ 93.114,00 (noventa e três mil e cento e quatorze reais), acrescentando-se R\$ 31.557,00 (trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente aditivo de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que surta efeito.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PARANÁ, EM 25 DE JULHO DE 2024.

VALTER NANDI
CPF: 662.458.939-68
RG: 4.151.201-6
LOCADOR

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2021

INEXIGIBILIDADE Nº. 085/2021 **CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2021**

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 203/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A EMPRESA **CLÍNICA MÉDICA CLINIMED LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 300/2023), senhor **EDILSO CICHELERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.985.005-7 SSP/PR e do CPF nº. 021.754.969-10, residente e domiciliado à Rua Ipê, nº. 560, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **CLÍNICA MÉDICA CLINIMED LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.449.416/0001-66, com sede na Avenida Brasil, nº. 2710, Centro, na cidade de Medianeira,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

Estado do Paraná, CEP 85884-000, neste ato representada pelo senhor **FABIO RICARDO GHELLERE**, portador do RG nº 6.057.779-0 SSP-PR e do CPF nº 022.713.969-05, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **Termo Aditivo ao Contrato nº. 203/2021, firmado em 10 de setembro de 2021**, que mutuamente outorgam e aceitam, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência e prazo de execução do contrato por 12 (doze) meses, ficando assim sua vigência para 10 de setembro de 2025, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de execução e vigência do objeto do Contrato nº. 203/2021, iniciando-se em **11 de setembro de 2023 e término em 10 de setembro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Permanece inalterado o valor contratual conforme Contrato nº. 203/2021.

QUANT. / ANO	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
2880	SERV.	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	R\$ 70,00	R\$ 201.600,00
TOTAL:				R\$ 201.600,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTÁBIL

Para fins contábeis o valor global do contrato, em razão do presente aditamento, passará de R\$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais) para R\$ 748.800,00 (setecentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais), acrescentando-se R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente aditivo de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que surta efeito.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PARANÁ, EM 24 DE JULHO DE 2024.

FABIO RICARDO GHELLERE
REPRESENTANTE
CLÍNICA MÉDICA CLINIMED LTDA
CONTRATADA

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2024
HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2024.

11 de julho de 2024 / 11 de julho de 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **EDILSO CICHELERO**, portador da Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 021.754.969-10, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2024**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTOR(A): **DATEN TECNOLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.602.789/0001-01, com sede à Rodovia BA 262, KM 3,5, Sentido Uruçuca - Distrito Industrial de Ilhéus, Bairro: Iguape, CEP: 45658-335 – Ilhéus-BA, neste ato representado pelo senhor **JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1745693-27 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº. 240.115.505-82, doravante denominado **DETENTORA:**

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO FRACIONADO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 024/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação da empresa acima qualificada, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
32828	60	1	60	Un	MONITOR 21.5" POLEGADAS AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR: ALTURA, PIVÔ (ROTAÇÃO), PLATAFORMA GIRATÓRIA, INCLINAÇÃO: MODELO DE REFERENCIA : MONITOR-215-DELL-P2222H - ESPECIFICAÇÕES: TELA: - TIPO DE VISOR: MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED / MATRIZ ATIVA TFT - CLASSE DE ENERGIA: CLASSE D - DIMENSÃO DIAGONAL: 22" - TAMANHO	887,00	53.220,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
					VISUALIZÁVEL: 21.5" - DISPOSITIVOS INTEGRADOS: USB 3.2 GEN 1 NÚCLEO - TIPO DE PAINEL: IPS - RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9 - RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ - DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 0.248 MM - PÍXEL POR POLEGADA: 102 - BRILHO: 250 CD/M ² - RELAÇÃO DE CONTRASTE: 1000:1 - SUPORTE DE COR: 16,7 MILHÕES DE CORES - TEMPO DE RESPOSTA: 8 MS (CINZA PARA CINZA NORMAL); 5 MS (CINZA PARA CINZA RÁPIDO) - ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO HORIZONTAL: 178 - ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO VERTICAL: 178 - REVESTIMENTO DE TELA: ANTI-OFUSCAMENTO - TECNOLOGIA DE RETROILUMINAÇÃO: WLED COM RETROILUMINAÇÃO DE BORDA - DIMENSÕES: 48.73 CM X 17.96 CM X 48.19 CM - COM APOIO INTERFACES: - DISPLAYPORT - VGA - HDMI - USB 3.2 GEN 1 A MONTANTE - 4X USB 3.2 GEN 1 À JUSANTE; MECÂNICO: - AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR: ALTURA, PIVÔ (ROTAÇÃO), PLATAFORMA GIRATÓRIA, INCLINAÇÃO - ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: -5/+21 - ÂNGULO DO SUPORTE GIRATÓRIO: 90 - ÂNGULO DE ROTAÇÃO: 180 - AJUSTE DE ALTURA: 150 MM.		

Valor Total Homologado – R\$ 53.220,00

(cinquenta e três mil duzentos e vinte reais)

3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em **R\$ 53.220,00 (cinquenta e três mil duzentos e vinte reais)**, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.07	04.122.0016.2.135	3.3.90.30	32	Material de Consumo
03.01	04.121.0016.2.007	3.3.90.30	55	Material de Consumo
03.02	04.121.0016.2.033	3.3.90.30	63	Material de Consumo
04.02	04.122.0016.2.098	3.3.90.30	74	Material de Consumo
04.04	04.122.0013.2.209	3.3.90.30	80	Material de Consumo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.30	88	Material de Consumo
04.04	06.181.0019.2.229	3.3.90.30	95	Material de Consumo
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.30	99	Material de Consumo
04.05	04.122.0016.2.099	3.3.90.30	106	Material de Consumo
04.06	06.182.0011.2.010	3.3.90.30	110	Material de Consumo
04.07	04.126.0016.2.208	3.3.90.30	115	Material de Consumo
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.30	127	Material de Consumo
06.02	12.306.0006.2.014	3.3.90.30	133	Material de Consumo
06.02	12.422.0016.2.108	3.3.90.30	139	Material de Consumo
06.02	13.392.0022.2.031	3.3.90.30	144	Material de Consumo
06.03	12.361.0004.1.321	3.3.90.30	150	Material de Consumo
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30	155	Material de Consumo
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30	156	Material de Consumo
06.04	12.365.0003.1.265	3.3.90.30	166	Material de Consumo
06.04	12.365.0003.6.014	3.3.90.30	168	Material de Consumo
06.04	12.365.0003.6.095	3.3.90.30	173	Material de Consumo
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.30	182	Material de Consumo
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.30	188	Material de Consumo
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.30	193	Material de Consumo
06.07	12.367.0004.6.016	3.3.90.30	200	Material de Consumo
07.01	27.122.0016.2.032	3.3.90.30	207	Material de Consumo
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.30	214	Material de Consumo
07.03	27.812.0007.2.035	3.3.90.30	223	Material de Consumo
07.03	27.812.0013.1.296	3.3.90.30	226	Material de Consumo
07.04	27.812.0007.2.131	3.3.90.30	228	Material de Consumo
08.01	10.122.0033.1.266	3.3.90.30	235	Material de Consumo
08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.30	245	Material de Consumo
08.01	10.122.0033.2.100	3.3.90.30	248	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.1.038	3.3.90.30	251	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30	256	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30	257	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30	258	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.039	3.3.90.30	270	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.30	277	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.215	3.3.90.30	286	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.221	3.3.90.30	292	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30	298	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30	299	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.177	3.3.90.30	302	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.30	312	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30	318	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30	319	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.30	325	Material de Consumo
08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.30	331	Material de Consumo
08.01	10.303.0010.2.176	3.3.72.30	337	Material de Consumo
08.01	10.304.0008.2.046	3.3.90.30	349	Material de Consumo
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.30	355	Material de Consumo
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.30	356	Material de Consumo
08.01	10.305.0008.2.218	3.3.90.30	361	Material de Consumo
09.01	04.122.0016.2.047	3.3.90.30	366	Material de Consumo
09.06	22.334.0018.2.228	3.3.90.30	379	Material de Consumo
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.30	383	Material de Consumo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

09.08	23.122.0018.1.340	3.3.90.30	381	Material de Consumo
09.08	23.692.0018.2.237	3.3.90.30	389	Material de Consumo
09.09	23.695.0016.2.240	3.3.90.30	394	Material de Consumo
09.09	23.695.0018.2.233	3.3.90.30	396	Material de Consumo
10.01	04.122.0016.2.052	3.3.90.30	406	Material de Consumo
10.04	15.451.0009.2.164	3.3.90.30	414	Material de Consumo
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	419	Material de Consumo
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	420	Material de Consumo
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	421	Material de Consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	427	Material de Consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	428	Material de Consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	429	Material de Consumo
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	430	Material de Consumo
12.02	08.243.0029.5.026	3.3.90.30	5370	Material de Consumo
12.03	08.244.0013.1.323	3.3.90.30	438	Material de Consumo
12.03	08.244.0016.2.070	3.3.90.30	447	Material de Consumo
12.03	08.244.0016.2.090	3.3.90.30	452	Material de Consumo
12.03	08.244.0016.2.225	3.3.90.30	457	Material de Consumo
12.03	08.244.0024.2.085	3.3.90.30	465	Material de Consumo
12.03	08.244.0024.2.092	3.3.90.30	472	Material de Consumo
12.03	08.244.0024.2.213	3.3.90.30	481	Material de Consumo
12.03	08.244.0025.2.086	3.3.90.30	488	Material de Consumo
12.03	08.244.0025.2.104	3.3.90.30	494	Material de Consumo
12.03	08.244.0025.2.111	3.3.90.30	499	Material de Consumo
12.03	08.244.0025.2.226	3.3.90.30	503	Material de Consumo
12.03	08.244.0031.2.180	3.3.90.30	508	Material de Consumo
12.03	08.244.0031.2.180	3.3.90.30	509	Material de Consumo
12.03	08.244.0031.2.180	3.3.90.30	510	Material de Consumo
12.03	08.244.0031.2.227	3.3.90.30	511	Material de Consumo
12.06	08.241.0030.2.084	3.3.90.30	526	Material de Consumo
12.07	08.243.0029.6.090	3.3.90.30	535	Material de Consumo
13.01	13.122.0016.2.077	3.3.90.30	545	Material de Consumo
13.03	13.392.0028.2.201	3.3.90.30	552	Material de Consumo
13.03	13.392.0028.2.202	3.3.90.30	555	Material de Consumo
13.04	13.392.0028.2.203	3.3.90.30	558	Material de Consumo
13.04	13.392.0028.2.205	3.3.90.30	562	Material de Consumo
16.01	04.123.0016.2.162	3.3.90.30	577	Material de Consumo
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.30	594	Material de Consumo
17.01	04.122.0016.2.157	3.3.90.30	607	Material de Consumo
17.06	18.542.0014.2.195	3.3.90.30	615	Material de Consumo
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.30	617	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.186	3.3.90.30	619	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.187	3.3.90.30	624	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.188	3.3.90.30	626	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.189	3.3.90.30	630	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.190	3.3.90.30	635	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.193	3.3.90.30	639	Material de Consumo
17.06	20.606.0015.2.194	3.3.90.30	643	Material de Consumo
17.06	20.608.0015.2.185	3.3.90.30	644	Material de Consumo
17.06	20.608.0015.2.191	3.3.90.30	648	Material de Consumo
17.06	20.608.0015.2.192	3.3.90.30	653	Material de Consumo
17.07	18.542.0014.2.117	3.3.90.30	659	Material de Consumo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

17.07	18.542.0014.2.159	3.3.90.30	661	Material de Consumo
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.30	663	Material de Consumo
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.30	664	Material de Consumo
17.07	18.542.0014.2.238	3.3.90.30	670	Material de Consumo
18.01	06.181.0011.2.236	3.3.90.30	675	Material de Consumo
18.01	15.451.0009.2.110	3.3.90.30	678	Material de Consumo
18.01	26.782.0011.2.118	3.3.90.30	680	Material de Consumo
02.01	04.122.0016.1.184	4.4.90.52	9	Equipamento e Material Permanente
03.02	04.121.0016.1.186	4.4.90.52	58	Equipamento e Material Permanente
04.04	04.122.0016.1.188	4.4.90.52	82	Equipamento e Material Permanente
04.04	04.122.0016.1.188	4.4.90.52	83	Equipamento e Material Permanente
04.04	06.181.0019.1.332	4.4.90.52	94	Equipamento e Material Permanente
04.06	06.182.0011.1.191	4.4.90.52	109	Equipamento e Material Permanente
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	148	Equipamento e Material Permanente
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	149	Equipamento e Material Permanente
06.04	12.365.0003.1.252	4.4.90.52	165	Equipamento e Material Permanente
07.03	27.812.0007.1.196	4.4.90.52	219	Equipamento e Material Permanente
08.01	10.122.0033.1.199	4.4.90.52	233	Equipamento e Material Permanente
08.01	10.122.0033.1.199	4.4.90.52	234	Equipamento e Material Permanente
08.01	10.122.0033.1.199	4.4.90.52	883	Equipamento e Material Permanente
08.01	10.301.0010.1.518	4.4.90.52	884	Equipamento e Material Permanente
08.01	10.301.0010.1.518	4.4.90.52	885	Equipamento e Material Permanente
08.01	10.301.0010.1.524	4.4.90.52	886	Equipamento e Material Permanente
08.01	10.305.0008.1.253	4.4.90.52	351	Equipamento e Material Permanente
09.01	04.122.0016.1.201	4.4.90.52	362	Equipamento e Material Permanente
09.06	22.334.0018.1.018	4.4.90.52	372	Equipamento e Material Permanente
09.09	23.695.0018.1.525	4.4.90.52	5362	Equipamento e Material Permanente
09.09	23.695.0018.2.234	4.4.90.52	400	Equipamento e Material Permanente
10.01	04.122.0016.1.435	4.4.90.52	401	Equipamento e Material Permanente
12.02	08.243.0029.5.025	4.4.90.52	5369	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.244.0016.1.245	4.4.90.52	440	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.244.0016.1.245	4.4.90.52	441	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.244.0016.1.246	4.4.90.52	442	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.244.0024.1.208	4.4.90.52	459	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.244.0024.1.329	4.4.90.52	460	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.244.0025.1.209	4.4.90.52	486	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.244.0025.1.331	4.4.90.52	487	Equipamento e Material Permanente
12.03	08.244.0031.1.349	4.4.90.52	507	Equipamento e Material Permanente
12.06	08.241.0030.1.206	4.4.90.52	522	Equipamento e Material Permanente
12.07	08.243.0029.5.203	4.4.90.52	531	Equipamento e Material Permanente
13.01	13.122.0016.1.210	4.4.90.52	541	Equipamento e Material Permanente
16.01	04.123.0016.1.067	4.4.90.52	573	Equipamento e Material Permanente
17.01	04.122.0016.1.397	4.4.90.52	602	Equipamento e Material Permanente
17.06	20.606.0015.1.485	4.4.90.52	6091	Equipamento e Material Permanente
17.06	20.606.0015.1.485	4.4.90.52	6092	Equipamento e Material Permanente
17.07	18.542.0014.1.396	4.4.90.52	658	Equipamento e Material Permanente
17.07	18.542.0014.1.501	4.4.90.52	6093	Equipamento e Material Permanente
17.07	18.542.0014.1.501	4.4.90.52	6094	Equipamento e Material Permanente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

4. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

5.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

5.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do Pregão Eletrônico.

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Santa Terezinha de Itaipu adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

6.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.

6.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

8. DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irremovíveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá cancelar o registro.

8.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

9. DA EXECUÇÃO:

9.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

9.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4 – A fiscalização ficará se dará através da Portaria Nº 708/2024, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

11.1 – Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da contratante, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao contratante qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exaço no trato de qualquer interesse do contratante sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo contratante para a execução dos serviços ora contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.2 – Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.3 – Não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

13.5 – Tiver presentes razões de interesse público.

13.6 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

13.7 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 11 DE JULHO DE 2024

JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR
DATEN TECNOLOGIA LTDA
DETENTORA

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO DE 2023 A JUNHO DE 2024

Despesas com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
Despesas com Pessoal	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	186.153,29	154.935,42	155.067,12	155.067,09	160.806,08	198.365,47	150.054,95	151.373,59	143.918,54	149.447,27	148.276,38	165.710,47	1.919.175,67	-	
Pessoal Ativo	186.153,29	154.935,42	155.067,12	155.067,09	160.806,08	198.365,47	150.054,95	151.373,59	143.918,54	149.447,27	148.276,38	165.710,47	1.919.175,67	-	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	159.074,31	128.041,49	128.154,65	128.154,63	133.509,86	158.931,92	137.907,20	139.218,59	131.724,67	137.277,46	135.896,55	152.817,93	1.670.709,26	-	
Obrigações Patronais	27.078,98	26.893,93	26.912,47	26.912,46	27.296,22	39.433,55	12.147,75	12.155,00	12.193,87	12.169,81	12.379,83	12.892,54	248.466,41	-	
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Aposentadorias, Reserva e Reforma	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	186.153,29	154.935,42	155.067,12	155.067,09	160.806,08	198.365,47	150.054,95	151.373,59	143.918,54	149.447,27	148.276,38	165.710,47	1.919.175,67		-

DTP E APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	153.349.283,34	-
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	153.349.283,34	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.919.175,67	1,25
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.200.957,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.740.909,15	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.280.861,30	5,40

FONTE: CONTABILIDADE DO LEGISLATIVO

Santa Terezinha de Itaipu, 30 de Julho de 2024.

VALDIR SAUTHIER
PRESIDENTE

ANDERSON PARISE DA ROSA
CONTADOR CRC/PR 43.920/O6

LUCIANI HEINDRICKSON DA SILVA
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817